



# CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

[www.saojoaodaboavista.sp.leg.br](http://www.saojoaodaboavista.sp.leg.br)

[contatocmsjbv@gmail.com](mailto:contatocmsjbv@gmail.com)

\*\*\*

## LEI Nº 4.753, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.020.

“Declara zona residencial e comercial, com restrições, a Rua Otávio de Andrade Ferreira, no bairro Jardim dos Ipês”

(Autor: Vereador Antônio Aparecido da Silva (Titi)-PSDB)

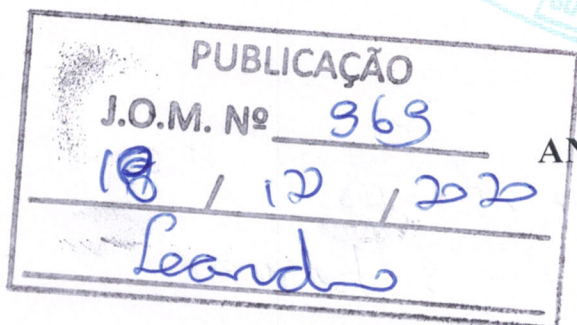
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...**

**LEI:-**

**Art. 1º** - Fica declarada zona residencial e comercial, com restrições, a **Rua Otávio de Andrade Ferreira**, no bairro Jardim dos Ipês.

**Art. 2º** - O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ANTONIO APARECIDO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (15.12.2020).